



LEI Nº 1.786 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Acrescenta e altera dispositivos à Lei 1.566, de 7 de agosto de 2017 que “Dispõe sobre Instituição do dia Municipal do Agricultor no calendário Municipal de Eventos” no Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.566, de 7 de agosto de 2017, passa a ter as seguintes alterações:

Art. 1º ...

Parágrafo Único: Simultaneamente, na mesma semana da comemoração do Dia do Agricultor, será instituído e comemorado a “Semana Municipal da Agricultura Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural”.

Art. 5º A Semana Municipal Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural tem como objetivo:

I – Fortalecer, apoiar, incentivar o desenvolvimento da Agricultura Familiar, do Empreendedorismo Familiar Rural e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

II – Criar espaços para o Agricultor Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural de debaterem e formularem políticas relacionadas aos temas e seu desenvolvimento.

III – Viabilizar curso de qualificação e capacitação em parceria com outros órgãos, ofertando alternativas para o Agricultor, Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural.



Art. 6º A comemoração referente ao Dia do Agricultor e a Semana Municipal da Agricultura Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural de que trata essa Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Saquarema.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de janeiro de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

* Projeto de Lei nº 92/2018.
Autoria: Vereadora Elisia Rangel de Freitas.